**O AUMENTO DA VIOLÊNCIA DOMICILIAR NO CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR**

DIAS, Emanuelly Terra

*Discente do Curso de Graduação de Bacharelado em Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC-Campus Bom Jesus);*

*emanuelly@gmail.com;*

MELLO, Márcio Caldas dias

Pós-Graduado pela Faculdade Candido Mendes. *professormcaldas@gmail.com;*

FERREIRA. Oswaldo Moreira

Mestre em Cognição e Linguagem na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro UENF;

*oswaldomf@gmail.com;*

MOREIRA, Gisele Aparecida Martins

*Discente do Curso de Graduação de Bacharelado em Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC-Campus Bom Jesus);*

*giselemartins0311@gmail.com;*

CAPUA, Valdeci Ataíde

Mestre em Relações Privadas e Constituição pela Faculdade de Direito de Goytacazes.

*valdeci\_adv@hotmail.com.*

**INTRODUÇÃO**

Com a pandemia da Covid-19, casos de violência em ambiente domiciliar atingiram um aumento notável resultante do isolamento social como medida de combate ao novo corona vírus. Conforme leciona Maciel, *et al.* (2019, p.142) um crescimento de 9% em relação a violência contra a mulher foi registrado somente na primeira quinzena de isolamento, enquanto a violência contra crianças e adolescentes não tem dados registrados devido à redução no registro de denúncia durante a pandemia. A crise econômica e social, o estresse gerado pelo aumento do convívio familiar, o confinamento e a desigualdade socioeconômica exposta em situações como essa, são apresentadas como justificativa para tal crescimento.

A violência no âmbito doméstico pode-se desmembrar em violência doméstica de gênero ou a violência intrafamiliar. Assim, mulheres, crianças e adolescentes em período de quarentena, ficam mais vulneráveis a abusos e situações de violência. Perante o exposto, o presente trabalho tem como objetivo discorrer sobre o aumento da violência doméstica e intrafamiliar em tempos de pandemia, através de uma análise teórica sobre o conceito de violência e suas manifestações contra mulheres, crianças e adolescentes e em seguida, examinar o impacto da pandemia no crescimento da violência domiciliar.

**MATERIAL E MÉTODOS**

A pesquisa adotada neste trabalho, elaborado nos moldes ensaísticos, é de natureza básica, com caráter exploratório, tendo como procedimento aplicado a pesquisa bibliográfica, com base em leituras de artigos e *sites* da internet que discorriam sobre o tema abordado.

**DESENVOLVIMENTO**

A violência é algo intrínseco da natureza humana, sendo compreendida de acordo com suas configurações e a percepção que a sociedade tem sobre ela. Segundo relata Almeida e Lourenço (2012, p.14), a Organização Mundial da Saúde entende que a violência pode se manifestar em três situações distintas: aquela destinada ao próprio indivíduo, à coletividade (âmbito macrossocial) e a que atinge as relações interpessoais.

Além disso, é possível que a violência ocorra tanto em local público quanto nas relações intrafamiliares. Na primeira hipótese, os indivíduos tendem a não ter envolvimento íntimo e os atos violentos são praticados, geralmente, fora de casa; de maneira diversa, a violência intrafamiliar é praticada por parceiros íntimos, predominantemente no âmbito doméstico (ALMEIDA, LOURENÇO, 2012, p.14).

 Conforme descreve Day, *et al* (2003, p.10), a violência intrafamiliar é definida como:

Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de um membro da família. Pode ser cometida dentro e fora de casa, por qualquer integrante da família que esteja em relação de poder com a pessoa agredida. Inclui também as pessoas que estão exercendo a função de pai ou mãe, mesmo sem laços de sangue. (DAY, 2003, p.10)

 Contudo, a concepção de violência doméstica, embora carregue semelhanças com a definição anterior, se distingue por abranger um contingente maior de pessoas, não considerando apenas a família, mas todos aqueles envolvidos naquele ambiente, como os empregados e agregados. Ocorre, porém, que as principais vítimas de tais atos são as mulheres, crianças/adolescentes e idosos, além de afetar direta ou indiretamente os demais indivíduos (ALMEIDA, LOURENÇO, 2012, p.15).

Vale mencionar, que o tipo de agressão ou omissão pode caracterizar a violência doméstica em: violência física, sexual, psicológica, patrimonial, moral e a negligência. Esta dar-se pela omissão de dever com aqueles que precisam de ajuda em razão de sua condição (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007, p.96). As demais formas de violência estão definidas no art. 7° da Lei n° 11.340/2006.

Entende-se, portanto, que a questão da violência doméstica e intrafamiliar violam claramente os direitos humanos. Com relação às mulheres, os índices apontam distinções de acordo com os grupos sociais que pertencem, ou seja, a baixa escolaridade, a alta desigualdade social, o uso indevido de substâncias ilícitas, dentre outros fatores, permitem a maior vulnerabilidade de ocorrência da violência (MOURA, *et al.*, 2009, p. 946).

No que tange as crianças e adolescentes, devido ao sistema de relações assimétricas e hierárquicas, a violência acontece, por vezes, em razão do processo de disciplinamento. Dessa forma, muitas crianças e adolescentes aprendem que a violência, como forma de punição, é um revolvedor de conflitos, gerando problemas nas escolas e demais locais quando se veem frente a adversidades (GOMES, *et al.*, 2007, p. 505).

À vista disso, estudos comprovam que crianças do gênero feminino são submetidas com mais frequência à violência em relação ao gênero masculino. A respeito do tipo de violência no qual são submetidos, há certa paridade quando se trata de agressões físicas e psicológicas, contudo, crianças do sexo feminino são mais comumente sujeitadas à violência sexual, enquanto as do gênero masculino enfrentam a negligência (BRITO, *et. al.*, 2005, p.145).

**RESULTADOS E DISCUSSÔES**

O isolamento social decretado em março pelo poder público no Brasil como consequência do vírus Sars-Cov-2, que resulta a COVID-19, contribuiu para o aumento de violência doméstica no país. (LOBO, 2020, p.22) A pandemia da COVID-19 inseriu fatores de estresse para a população. O temor de ser infectado ou infectar algum familiar, a redução da renda familiar, a falta de estratégia para sair dessa crise global e em especial, o confinamento, são fatores que ocasionaram uma maior propensão para conflitos sociais violentos em período de isolamento (IPEA, 2020, p.7-8).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, uma das estratégias mais efetivas ao combate a pandemia para reduzir os riscos de novas contaminações é o isolamento social. Todavia, o isolamento como forma de proteção a doença, pode significar adversidades no meio familiar, principalmente em famílias com casos de violência doméstica, que pode atingir mulheres, crianças, adolescentes e idosos (MACIEL, *et al.,* 2019, p.141).

Neste cenário, no qual a saúde está em um período emergencial, é reverberado as desigualdades socioeconômicas e de gênero, que provocam o crescimento da violência contra a mulher. Diante do isolamento, as mulheres são mais vigiadas por causa da redução do contato com amigos e familiares, sendo, portanto, mais controladas por seus parceiros. A restrição de tal contato contribui para a fragilização e manipulação psicológica da mulher, deixando-a mais vulnerável a situações de violência devido à dificuldade ao acesso de mecanismos para obter ajuda (MARTINS, *et al.*, 2020, s.p).

No Brasil, um aumento de 9% no registro de casos de violência doméstica pelo Ligue 180 foram notificados durante o período de isolamento social na segunda quinzena de março. No entanto, deve-se atentar para um número de casos maior do que o registrado, em razão da subnotificação de denúncias devido à restrição ao acesso de serviços presenciais e eletrônicos dos órgãos responsáveis (MACIEL, *et al.,* 2019, p.142).

Segundo IPEA (2020, p.11) o convívio integral com os familiares e as condições precárias de habitualidade, além do consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas, motivado pelo estresse do confinamento, contribui para a exacerbação do conflito doméstico, constituindo um risco também, para crianças e adolescentes. Logo, o prosseguimento de instrumentos que assegurem direitos, como o conselho tutelar, delegacias e varas especializadas, constituem medidas essenciais para a proteção durante o período de pandemia.

Conforme dispõe a coordenadora Luciana Phebo do UNICEF no Rio de Janeiro, é necessário que no decurso do isolamento social haja esforços para cuidar das crianças e adolescentes, evitando também as agressões e outras formas de violência. Destarte, é de suma importância a presença e apoio dos pais, mães e responsáveis para reduzir o nível de estresse, criando laços e segurança com os filhos em tempos de pandemia, onde a quarentena é indispensável. (ONU BRASIL, 2020).

Saliente-se, ainda que, enquanto o crescimento da violência doméstica contra a mulher é notificado através de registros no 190, redes sociais e em veículos oficiais para denúncia, o mesmo não ocorre em casos com crianças e adolescentes. A interpretação que pode ser feita diante de tais informações, é que há uma diminuição na detecção e denúncia de violência, e não a redução da ocorrência dos casos. Ainda em exame, a paralisação das aulas presenciais e o fechamento de outras organizações da comunidade tem restringido a faculdade dos principais meios de denunciar os abusos. (FIOCRUZ, 2020, s.p).

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Percebe-se, portanto, que a violência intrafamiliar e doméstica sempre existiu nas relações privadas devido ao sistema hierárquico e patriarcal. No entanto, com a pandemia da COVID-19, houve um crescimento exorbitante da violência nas relações domésticas, vários fatores contribuíram para isso, dentre eles, o temor de contrair e de infectar outras pessoas, o estresse do isolamento, a crise financeira, econômica, social e até mesmo no ramo alimentício.

O grande dilema desse tema, então, paira sobre o óbice de que as principais vítimas, mulheres, crianças/adolescentes e idosos, não conseguem solicitar ajuda, nem chegar às autoridades, pois os agressores são pessoas próximas e que se mantem atentos ao comportamento das vítimas, principalmente, no que tange as redes sociais. Dessa forma, é de suma importância que familiares, amigos, vizinhos e conhecidos estejam dispostos a ajudarem e apoiarem pessoas que se encontram nessa situação de risco e coação.

**REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, A.; LOURENÇO, L. M. Como a violência doméstica/intrafamiliar foi vista ao longo do tempo no Brasil: breve contextualização. **Perspectivas en Psicología: Revista de Psicología y Ciencias Afines,** vol. 9, núm. 3, nov. 2012, pp. 14-23. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4835/483549016003.pdf> Acesso em: 22 set. 2020.

Brito, A. M. M. *et al.* Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, vol.10, no.1, Jan./Mar. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1413-81232005000100021&lang=pt> Acesso em: 22 set. 2020.

DAY, V. P. *et al*. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do RS.** Rio Gd. Sul, 2003, vol.25, suppl.1, pp.9-21. ISSN 0101-8108. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-81082003000400003&script=sci\_arttext> Acesso em: 22 set. 2020.

FIOCRUZ. **Saúde Mental e Atenção Psicossocial: Violência doméstica e familiar na pandemia de Covid-19**. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/saude-mental-e-atencao-psicossocial-na-pandemia-covid-19-violencia-domestica-e-familiar-na-covid-19.pdf> Acesso em: 22 set.2020.

Gomes, N. P *et al*. Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração*:* **Acta paul. enferm**. vol.20 no.4 São Paulo Oct./Dec. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0103-21002007000400020> Acesso em: 22 set. 2020.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Nota Técnica n. 27 (Diest): Prevenindo conflitos sociais violentos em tempos de pandemia: garantia da renda, manutenção da saúde mental e comunicação efetiva***.*** *In****:* Repositório do Conhecimento do IPEA**. Brasília**:** Ipea, abr. 2020. Disponível em: < http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9836> Acesso em:22 set.2020.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Nota Técnica n. 70 (Disoc): Proteção de crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19: consequências e medidas necessárias para o enfrentamento. *In*: **Repositório do Conhecimento do IPEA**. Brasília: Ipea, mai. 2020. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10041> Acesso em:22 set.2020

LOBO**,** J. C. L. Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”. **Tessituras – Revista de Antropologia e Arqueologia.** V8 S1. Jan-jun, 2020. Pelotas-RS. Disponível em: < https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18901> Acesso em: 21 set.2020.

MACIEL, M. A. L. *et al*. Violência doméstica (contra a mulher) no Brasil em tempos de pandemia (Covid-19). **Revista Brasileira de Análise do Comportamento**, [S.l.], v. 15, n. 2, maio 2019. ISSN 2526-6551. Disponível em: <https://www.periodicos.ufpa.br/index.php/rebac/article/view/8767/6343>. Acesso em: 08 out. 2020

MARTINS, A. M. E de B. L. et al. Violência contra a mulher em tempos de pandemia da COVID-19 no Brasil. **Revista Enfermagem Atual In Derme**, v. 93, p. e020009, 18 ago. 2020. Disponível em:< http://www.revistaenfermagematual.com/index.php/revista/article/view/828> Acesso em: 22 set.2020**.**

Moura, L. B. *et al*. Violências contra mulheres por parceiro íntimo em área urbana economicamente vulnerável. Brasília, DF.**Rev. Saúde Pública**, São Paulo**,** v. 43, n. 6, p. 944-953, dez. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0034-89102009000600005> Acesso em: 22 set. 2020.

ONU BRASIL. UNICEF: Crianças e adolescentes estão mais expostos à violência doméstica durante pandemia. **Onu Brasil**, portal eletrônico de informações, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/85932-unicef-criancas-e-adolescentes-estao-mais-expostos-violencia-domestica-durante-pandemia> Acesso em:22 set.2020.

SILVA, L.L. *et al*. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface - Comunic., Saúde, Educ.,** v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/icse/2007.v11n21/93-103/> Acesso em: 22 set. 2020.